



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI N° 1216/15

Data: 17/03/15

PUBLICADO EM

19 - 03 - 2015

Jornal Correio Povo

Página 4 A

Edição 2102

Marisete

Ass. Responsável

SÚMULA. Altera a destinação de imóvel do perímetro urbano da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Deixa de ter destinação de bem domiciliar, para bem de uso comum do povo, o seguinte imóvel.

- a) Lote 42 da quadra 52, situado no perímetro urbano, cidade de Três Barras do Paraná PR, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 472,50m² (quatrocentos e cinquenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **FRENTE-SUL.** Confronta com a Rua Acre, medindo 13,50 metros; **FUNDOS- NORTE:** Confronta com o lote nº 41, medindo 13,50 metros; **UM LADO LESTE:** Confronta com a Rua Ângelo Boaretto, medindo 35,00 metros, **OUTRO LADO- OESTE:** Confronta com o lote nº 40, medindo 35,00 metros.

Parágrafo Único – O Imóvel acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de março de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL